

Bom dia.

Tenho interesse em participar do Pregão Eletrônico 90004/2024, referente à aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Departamento de Engenharia - DE/PCU da Universidade Federal do Amazonas e gostaria de saber se consigo participar dos itens referente à Projetor multimídia, Tablet, Trena eletrônica e Notebook, com atestado de capacidade técnica de fornecimento de uma impressora para o exército. Levando em consideração que a logística para o fornecimento é a mesma.

Grato

Rafael Araújo
RAS COMERCIO
(92) 99152-8105
CNPJ: 48.591.479/0001-04

Obrigado pelo retorno.

Entendo, então, que de acordo com o subitem 8.29.1, uma impressora, por ser um equipamento de informática e ter o mesmo nível de complexidade de fornecimento dos itens que mencionei, serve como parâmetro em relação ao atestado de capacidade técnica. Este raciocínio está correto?

Grato

Rafael Araújo
RAS COMERCIO
(92) 99152-8105
CNPJ: 48.591.479/0001-04

Prezados,

Conforme subitens 3.1 e 3.1.1 do Edital:

"3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas."

Referente a comprovação de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar, nos termos do subitens 8.3, 8.29 e 8.29.1:

"8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

(...)

8.29 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.29.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado."

Att.,

Tiago Luz
Agente de Contratação / Pregoeiro - UFAM

Prezado, como já respondido anteriormente, todas as regras de comprovação de habilitação técnica estão dispostas no Edital e seus anexos, com destaque para os subitens 8.29 e 8.29.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Att.,

Tiago Luz
Agente de Contratação / Pregoeiro - UFAM